



TJPR

1ª Vice
Presidência

Boletim Informativo Mai-Jun 2024

Este boletim informativo é uma publicação eletrônica bimestral que tem a finalidade de divulgar de forma sucinta e objetiva informações sobre os Precedentes Qualificados, além de notícias institucionais relacionadas às atribuições da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.










CONTATOS

1ª Vice-Presidência
41 3200.2125 e 3200.2126
1vicepresidente@tjpr.jus.br

NUGEPNAC
41 3210.7733
nugepnac@tjpr.jus.br

Veja nesta edição:

 Resumo dos Precedentes do TJPR	 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas	 Incidentes de Assunção de Competência	 Grupo de Representativos
 Repercussão Geral - STF	 Recursos Repetitivos - STJ	 Notícias em destaque	

Resumo dos Precedentes do TJPR

IRDRs e IACs

- [IRDR 45](#)

Admitidos

Com mérito
julgado

Com trânsito
em julgado

Com
determinação
ou
prorrogação
de suspensão

- [IRDR 39](#)

Grupo de Representativos



Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas

IRDR - Admitido

IRDR	45
NPU	0115233-24.2023.8.16.0000
Processo Paradigma	0019070-37.2023.8.16.0014
Relator	Desembargador Claudio Smirne Diniz
Órgão Julgador	Órgão Especial
Questão submetida a julgamento	“possibilidade de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) na base de cálculo do Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado (ADAE),previsto na Lei Municipal nº 9.337/2004, de Londrina/PR.”
Observações	Não houve determinação de sobrestamento dos processos. Decisão proferida em 21/06/2024.

IRDR com Trânsito em Julgado

IRDR	39
NPU	0024837-35.2022.8.16.0000
Processo Paradigma	0055524-29.2021.8.16.0000 e 0033011-67.2021.8.16.0000
Relator	Desembargador Espedito Reis do Amaral
Órgão Julgador	Órgão Especial
Tese fixada	É inviável a redução nominal da remuneração dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE) e do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde do Estado do Paraná (QPSS) pela readequação da carga horária em 30 (trinta) horas semanais, conforme previsão do art. 1º da Lei Federal n.º 8.856/1994, podendo adiferença remuneratória entre a jornada de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais ser instituída como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.
Observações	Trânsito em julgado em 28/06/2024

Incidentes de Assunção de Competência

Grupo de Representativos

GR 44	
SEI TJPR	0111333-75.2023.8.16.6000
Processos Paradigma	REsp nº 0000720-28.1999.8.16.0083 Pet 1 (REsp nº 2.097.166/PR)
Questão afetada	<i>Acolhida a Exceção de Pré-Executividade, com o reconhecimento da ilegitimidade de um dos coexecutados para compor o polo passivo de Execução Fiscal, definir se os honorários advocatícios devem ser fixados com base no valor da Execução (art. 85, §§ 2º e 3º, CPC) ou por equidade (art. 85, § 8º, CPC).</i>
Observações	O Recurso Especial nº 2.097.166/PR que compõe o presente GR 44 foi admitido como representativo da <u>Controvérsia nº 600 STJ</u> e, posteriormente, afetado ao rito dos recursos repetitivos, formando o Tema nº 1.265 STJ .

Repercussão Geral - STF

Temas com Acórdão de Repercussão Geral Publicado Maio-Junho/24

Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data acórdão de Rep. Geral	Câmaras Cíveis										Câmaras Criminais			OE	Outros				
					1ª	4ª	6ª	8ª	11ª	13ª	17ª	19ª	1ª	2ª	3ª	Eleitoral	Federal		Trabalhista				
					2ª	5ª	7ª	9ª	12ª	14ª	e	e	4ª	5ª									
1255	RE 1412069	Possibilidade da fixação dos honorários por apreciação equitativa (artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil) quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem exorbitantes.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	24/05/2024	X	X	X	X	X	X	X	X											
1302	ARE 1479101	Competência para processar e julgar ações de cobrança de contribuições devidas por advogados à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	DIREITO ADMINISTRATIVO	29/05/2024																		X	
1303	RE 1448742	Suspensão da prescrição criminal pelo sobrestamento de recursos extraordinários que aguardam o julgamento de tema de repercussão geral.	DIREITO PENAL	17/06/2024										X	X	X							

Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado Maio-Junho/24

Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data do trânsito	Câmaras Cíveis										OE	Outros			
					1ª	4ª	6ª	8ª	11ª	13ª	17ª	19ª	1ª	2ª		3ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
					2ª	5ª	7ª	9ª	12ª	14ª	15ª	18ª	20ª	4ª		5ª			
123	RE 948634	As disposições da Lei 9.656/1998, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, somente incidem sobre os contratos celebrados a partir de sua vigência, bem como nos contratos que, firmados anteriormente, foram adaptados ao seu regime, sendo as respectivas disposições inaplicáveis aos beneficiários que, exercendo sua autonomia de vontade, optaram por manter os planos antigos inalterados.	DIREITO DO CONSUMIDOR	18/06/2024				X											
1072	RE 1211446	A mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença-maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade.	DIREITO ADMINISTRATIVO	18/06/2024	X	X											X		

Temas cancelados Maio-Junho/24

Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data do acórdão
513	RE 645181	Cobrança de pedágio intermunicipal sem disponibilização de via alternativa.	DIREITO ADMINISTRATIVO	11/06/2024
778	RE 845779	Possibilidade de uma pessoa, considerados os direitos da personalidade e a dignidade da pessoa humana, ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente.	DIREITO ADMINISTRATIVO	06/06/2024

Temas com readequação por Embargos de Declaração Maio-Junho/24

Tema	Leading case	Tese readequada	Ramo do direito	data da determinação
1041	RE 1116949	(1) Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo, salvo se ocorrida em estabelecimento penitenciário, quando houver fundados indícios da prática de atividades ilícitas; (2) Em relação a abertura de encomenda postada nos Correios, a prova obtida somente será lícita quando houver fundados indícios da prática de atividade ilícita, formalizando-se as providências adotadas para fins de controle administrativo ou judicial.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	24/05/2024
1254	RE 1426306	Somente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC 20/98) são vinculados ao regime próprio de previdência social, a excluir os estáveis nos termos do art. 19 do ADCT e os demais servidores admitidos sem concurso público, ressalvadas as aposentadorias e pensões já concedidas ou com requisitos já satisfeitos até a data da publicação da ata de julgamento destes embargos declaratórios	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	21/06/2024

Temas sem Repercussão Geral Maio-Junho/24

Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data do acórdão
574	RE 680871	Desligamento voluntário do serviço militar, antes do cumprimento de lapso temporal legalmente previsto, de oficial que ingressa na carreira por meio de concurso público.	DIREITO ADMINISTRATIVO	07/05/2024
1301	ARE 1461142	Recebimento de abono com sobras do FUNDEB e inclusão da parcela na base de cálculo da contribuição previdenciária.	DIREITO ADMINISTRATIVO	09/05/2024
1306	ARE 1484798	Possibilidade de fundamentar ações de vigilância sanitária na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 56/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	DIREITO ADMINISTRATIVO	19/06/2024
1307	RE 1486392	Direito à paridade de policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial prevista na Lei Complementar nº 51/1985.	DIREITO ADMINISTRATIVO	29/06/2024

Recursos Repetitivos - STJ

Temas STJ afetados Maio-Junho/2024

Tema	Recurso (s)	Questão controvertida	Acórdão de Afetação	Ramo do direito	Câmaras Cíveis										OE	Câmaras Criminais			Outros			
					1ª e 3ª	2ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª e 10ª	9ª e 12ª	11ª e 15ª e 16ª	13ª e 14ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª	1ª		2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista		
1251	REsp 2031813/SC REsp 2032021/RS	Definir o termo inicial dos juros de mora, nos casos em que reconhecido judicialmente o direito à indenização, por danos morais, a anistiado político ou aos seus sucessores, nos termos da Lei n. 10.559/2002.	02/05/24	DIREITO CIVIL																X		
1252	REsp 2050498/SP REsp 2050837/SP REsp 2052982/SP	Definir se a Contribuição Previdenciária incide ou não sobre os valores despendidos a título de Adicional de Insalubridade.	07/05/24	DIREITO TRIBUTÁRIO																	X	
1253	REsp 2078485/PE REsp 2078989/PE REsp 2078993/PE REsp 2079113/PE	Possibilidade de o substituído processual propor execução individual de sentença coletiva quando, anteriormente, a mesma sentença foi objeto de execução coletiva por parte do substituto processual, extinta em virtude de prescrição intercorrente.	09/05/24	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
1254	REsp 2034210/CE REsp 2034211/CE REsp 2034214/CE	Definir se ocorre ou não a prescrição para a habilitação de herdeiros ou sucessores da parte falecida no curso da ação.	10/05/24	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO						X												
1255	REsp 2083968/MG	Se o delito de falsa identidade é crime formal, que se consuma quando o agente fornece, consciente e voluntariamente, dados inexatos sobre sua real identidade, e, portanto, independe da ocorrência de resultado naturalístico.	10/05/24	DIREITO PENAL													X	X				
1256	REsp 20746432/DF	Definição da natureza do crime previsto no art. 14 da Lei 10.826/2003 como de mera conduta e de perigo abstrato.	15/05/24	DIREITO PROCESSUAL PENAL													X					
1257	REsp 2074601/MG REsp 2076137/MG REsp 2076911/SP REsp 2078360/MG REsp 2089767/MG	Definir a possibilidade ou não de aplicação da nova lei de improbidade administrativa (Lei 14.230/2021) a processos em curso, iniciados na vigência da Lei 8.429/1992, para regular o procedimento da tutela provisória de indisponibilidade de bens, inclusive a previsão de se incluir, nessa medida, o valor de eventual multa civil.	22/05/24	DIREITO ADMINISTRATIVO		X									X							
1258	REsp 1953602/SP REsp 1986619/SP REsp 1987628/SP REsp 1987651/RS	Definir o alcance da determinação contida no art. 226 do Código de Processo Penal e se a inobservância do quanto nele estatuído configura nulidade do ato processual.	29/05/24	DIREITO PROCESSUAL PENAL												X	X	X				
1259	REsp 1994424/RS REsp 2000953/RS	Definir se incide a majorante prevista no art. 40, inciso IV, da Lei n. 11.343/2006 na condenação ao crime de tráfico de drogas relativamente ao porte ou posse ilegal de arma, por força do princípio da consunção, caso o artefato tenha sido apreendido no mesmo contexto da traficância; ou se ocorre o delito autônomo previsto no Estatuto do Desarmamento, em concurso material com o crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei n. 11.343/2006).	29/05/24	DIREITO PENAL															X			
1260	REsp 2048687/BA	Definir a) se, nos termos do art. 155 do CPP, a pronúncia não pode se fundamentar exclusivamente em elementos colhidos durante o inquérito policial; b) se o testemunho indireto, ainda que colhido em juízo, não constitui, isoladamente, meio de prova idôneo para a pronúncia.	29/05/24	DIREITO PROCESSUAL PENAL														X				

Notícias em destaque

STF irá definir se professor temporário tem direito ao piso salarial do magistério

O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir se o piso salarial nacional para os profissionais da educação básica na rede pública também vale para os professores temporários. Por maioria, o Plenário Virtual reconheceu a repercussão geral da matéria, discutida no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1487739 (Tema 1.308).

Caso concreto

A controvérsia teve início com ação proposta na Justiça estadual por uma professora temporária contra o Estado de Pernambuco. Por ter sido remunerada com salário abaixo do piso nacional do magistério, ela requereu o pagamento dos valores complementares e sua repercussão nas demais parcelas salariais.

Após o pedido ter sido negado pela primeira instância, o Tribunal de Justiça estadual (TJ-PE) reconheceu o direito. Para a corte local, o fato de a professora ter sido admitida por tempo determinado não afasta o direito aos vencimentos de acordo com a Lei Federal 11.738/2008, que instituiu o piso do magistério, uma vez que realizava o mesmo trabalho dos professores que ocupam cargo efetivo.

Ao recorrer ao STF, o governo pernambucano alegou que a jurisprudência do Supremo diferencia o regime jurídico-remuneratório de servidores temporários do aplicável aos servidores efetivos. Além disso, sustentou que a extensão do piso aos temporários violaria a Súmula Vinculante 37, que veda ao Judiciário aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

Para mais informações, acesse:

<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-ira-definir-se-professor-temporario-tem-direito-ao-piso-salarial-do-magisterio/>

IAC 17 do STJ analisa se é possível anular ordem judicial para devolver valor recebido por força de liminar posteriormente revogada

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) instaurou incidente de assunção de competência - IAC 17 - para analisar a "possibilidade ou não de rediscussão, em ações individuais, de coisa julgada formada em ação coletiva que tenha determinado expressamente a devolução de valores recebidos em razão de tutela antecipada posteriormente revogada"

O requerimento de instauração do IAC foi formulado pela Universidade Federal de Santa Catarina, depois que servidores da instituição ajuizaram ações individuais para anular a obrigação de devolver valores recebidos por força de decisão precária, proferida em ação coletiva movida pelo sindicato da categoria. Segundo a universidade, a demanda coletiva transitou em julgado, e ficou decidido que os valores recebidos após o mandado de segurança impetrado pela entidade de classe (decisão precária) deveriam ser devolvidos.

O Ministro Paulo Sérgio Domingues relator lembrou que a instauração do IAC vai conferir tratamento uniforme às ações já ajuizadas, bem como prevenir o surgimento de novos litígios entre a administração pública e servidores a ela vinculados. "Considero relevante reafirmar que a decisão proferida em IAC constitui precedente qualificado (artigo 121-A do Regimento Interno do STJ), cuja observância se impõe a todos os juízes e tribunais (artigo 927, III, CPC), tal como ocorre com as decisões proferidas por esta corte superior em recursos especiais repetitivos", concluiu.

Para mais informações, acesse:

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/04072024-IAC-analisa-se-e-possivel-anular-ordem-judicial-para-devolver-valor-recebido-por-forca-de-liminar-posteriormente.aspx>

#Ficaadica
NUGEPNAC



APROVEITE O MATERIAL DE APOIO DA PÁGINA DO
NUGEPNAC



ACESSE A PÁGINA:

<https://www.tjpr.jus.br/nugep-manuais-e-material-de-apoio>

E DESCUBRA VÁRIOS PASSO-A-PASSO SOBRE SOBRESTAMENTO,
RESGATE, CONSULTA DAS TELAS DE PRECEDENTES ENTRE OUTROS.

